FL. Nº 36
PROC. Nº PL 91/07

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.12.07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3518 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para formalizar acordo e abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar acordo com a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, referente a débitos de execução de guias e sarjetas na Estrada Vicinal Oásis/Tupi Paulista e, Estrada Vicinal João Araújo DRA 070, conforme contratos celebrados em 26(vinte e seis) de agosto de 2002 e, recebimento da Obra, pela Diretoria de Obras e Habitação, nos termos do Processo Judicial nº 788/07, em trâmite pela Egrégia 3ª Vara Judicial, desta Comarca.

Artigo 2º - O Município pagará à EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, o valor de R$ 79.040,60(setenta e nove mil, quarenta reais e sessenta centavos), no prazo de 10(dez) dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 3º - As custas e despesas processuais serão pagas pelo EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, não sendo devidos os honorários advocatícios, por renúncia expressa dos respectivos patronos.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-79.540,86 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), destinado a pagamento de acordo - Processo judicial nº. 788/07 – Terceira Vara Cível de Dracena de autoria da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MO1565 R. LIMA 12/DEZ/2007 10:36 00005401J

FL. Nº 37
PROC. Nº PL 91/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3518 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls02-

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores....R$- 79.540,86
Total..... R$- 79.540,86

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Fazenda
02 03 01.99 999 9999 2.999 – 9.9.99.99 – 051 – Reserva de Contingência..... R$- 59.600,00
02 11 01.26 782 0047 1.020 – 4.4.90.51 – 210 – Obras e Instalações..... R$- 19.940,86
Total..... R$- 79.540,86

FL. Nº 38
PROC. Nº PL 91/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3518 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls03-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLONI
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISÉS A. LIMA 12/DEZ/2007 10:26 00005401J